

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO
EM PESSOA JURÍDICA DE ATA DE FUNDAÇÃO DO ESTATUTO**

-Requerimento solicitando o Registro do Estatuto, ao Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, com qualificação e assinatura do representante legal;

- Declaração do presidente e vice-presidente, com qualificação completa e firma reconhecida, declarando não esta impedido de exercer a atividade administrativa da Sociedade em virtude de condenação criminal;

- Cópia autenticada da Identidade e CPF do presidente e vice-presidente;

- Ata de Fundação e Estatuto com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo presidente, secretário e advogado (com OAB), com firma reconhecida do presidente e advogado, (uma via);

- Na Ata de Fundação e Estatuto, as pessoas solteiras devem estar constando idade e data de nascimento, na qualificação dos membros (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), que participam da associação, sociedade, igrejas, etc...;

Certidão de inexistência de idêntica denominação, expedida por esta Serventia;

Lista de presença da Assembleia, contendo nomes, assinaturas e cabeçalho completo: (nome da associação, data, local e hora);

Deverá constar no Estatuto:

A denominação, fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como tempo de sua duração (inciso I, artigo 875 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado);

-A denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da Associação, Sociedades, Igrejas, etc... (inciso I, art. 46 da Lei 10.406/02);

-O nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores (inciso II, art. 46 da Lei 10.406/02)

Modo como se Administra e se representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial (inciso III, art. 46 da Lei 10.406/02);

Se o Ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo (inciso IV, art. 46 da Lei 10.406/02);

Se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais (inciso V, art. 46 da Lei 10.406/02);

As condições de extinção da pessoa jurídica, e nesse caso, o destino do seu patrimônio (inciso VI, art. 46 da Lei 10.406/02);

Nome dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria provisória ou definitiva, com indicação da nacionalidade, estado civil, RG, CPF, profissão e endereço de cada um (se solteiro, a data de nascimento e a idade), inciso VI, artigo 875 e artigo 878 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado;

Requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados (inciso II, art. 54 da Lei 10.406/02);

Os direitos e deveres dos associados (inciso III, art. 54 da Lei 10.406/02);

Fontes de recurso para a manutenção (inciso IV, art. 54 da Lei 10.406/02);

Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos, e etc... (inciso V, art. 54 da Lei 10.406/02);

As Condições para alteração das disposições estatutárias e para a dissolução (inciso VI, art. 54 da Lei 10.406/02);

A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas (inciso VII, art. 54 da Lei 10.406/02).